



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI N° 711

DE 27 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convenio com a Federação de Motociclismo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 15.883.838/0001-48, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2150, Centro em Espigão do Oeste/RO.

Art. 2° - A despesa, o prazo, a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo de convenio que será celebrado entre o Município e a FEDERAÇÃO.

Art. 3° - O objetivo do convênio a ser celebrado com a FEDERAÇÃO é de fomentar a prática do esporte em motociclismo e proporcionar entretenimento à comunidade.

Art. 4° - Para realização do objeto do convênio a ser celebrado com a FEDERAÇÃO, fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para a consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único: o valor do convenio será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5° - A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convenio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convenio.

Art. 6° - A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 7° - O convênio celebrado com a respectiva entidade poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento de seu objeto.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL